**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO
   1. O presente Termo de Referência tem como objeto a indicação das condições e requisitos para a realização de certame licitatório destinado a “**Aquisição de material gráfico para implementação e fortalecimento das ações da política de atenção à saúde das pessoas com doenças Falciforme, no âmbito da Atenção Primária à Saúde”** para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde – FMS.
2. **DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DOS ITENS**
   1. As respectivas descrições e quantitativos estão indicados na tabela a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **MEDIDA** | **QUANT.** |
| 1 | BANNER: material em lona fosca, impressão digital de alta resolução. Tamanho: bastão, ponteira e estirante 1,0 x 0,50cm. Imagem para impressão: conforme design aprovado pela CSPN/PMI, material seja disponível com 100% de sua fidelidade. A impressão não sofre nenhum dano mesmo depois do produto do banner/faixa lona 1,00 x 0,50m. Acabamento bastão ou ilhós. | Unid | 04 |
| 2 | BOTTON: metálico 35mm, personalizado 4,5 x 4,5cm, conforme design aprovado pela CSPN/PMI. Impressão digital colorida em alta definição, alfinete no retro (anti ferrugem) | Unid | 200 |
| 3 | CARTAZ: papel cartão KB 220g/m2 verde bandeira PT 20, com a escrita em vermelho e design, medidas de 1,0 x 0,50cm. | Unid | 140 |
| 4 | FOLDER: panfletos flyer folheto 120g 10x14 Colorido Frente, verniz, Lado impresso: Frente e verso, qualidade premium, papel couchê 120g, toque suave e leve dobraduras. | Unid | 5.000 |
| 5 | CRACHÁ: com entrada para botão. Formato 9,5 x 6,5cm dobrado. Papel filigramado, gramatura 94g/m marca d,água, próprio para impressão de documentos que precisam de defesas antireprodução; fundo em gradiente; elementos de segurança: fundo com efeito anti-scanner; fundo com traumas duplex; guilhoche negativo em talho doce; microletras negativas e positivas; microletras com falha técnica; microletras duplex; calcografia; selo holográfico do TCDF; fundo anticopiativo e antiscanner e características fotográficas; digital, fundo branco, traje formal, formato 3x4, do portador da carteira no canto superior esquerdo, espaço para inserção do nome completo do identificado, data de nascimento, sexo, nome completo dos pais, endereço de residência completo, cidade, diagnostico, grupo sanguíneo, fator RH, centro de tratamento, telefone. Observação: Se há complicações da avaliação medica urgente, espaço para aposição da assinatura manual ou digitalizada do titular do documento. | Unid | 100 |

* 1. **2.2.** O critério de julgamento adotará o “MENOR PREÇO POR ITEM”.

1. **DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**
   1. A aquisição pretendida justifica-se pela necessidade de conscientização das pessoas acerca das doenças falciformes, suas características e seus tratamentos, principalmente na população afrodescendente.
   2. Os materiais serão utilizados na realização de pequenas campanhas, buscando atingir um público específico, considerando a gravidade das doenças falciformes e as suas consequências, bem como a possibilidade de tratamento.
2. **DA HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES**
   1. Além das exigências habituais relacionadas à comprovação da habilitação econômico financeira e jurídica das licitantes, com o intuito de garantir a seleção de fornecedores aptos a efetivamente atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde, deverão ser exigidos dos licitantes os seguintes documentos referentes à comprovação de sua qualificação técnica:
      1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação. A comprovação deverá se dar por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem que o licitante já forneceu bem(ns) similar(es) aos descritos neste Termo.

**4.2.** Para fins da comprovação de que trata o item anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados e deverão ser emitidos em papel timbrado da pessoa jurídica de direito privado ou público emitente, CNPJ, endereço da pessoa jurídica, objeto fornecido, quantitativo contratado, valor do contrato, número do processo ou procedimento licitatório ou do processo de contratação direta, número do contrato, prazo e local de execução do objeto, prazo de vigência do contrato, devendo ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome completo, cargo ou função, número da matrícula e do CPF, indicando ainda se a execução do objeto ocorreu de forma regular e satisfatória;

* 1. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão estar acompanhados de documentos que comprovem a aptidão do signatário para responder pela pessoa jurídica atestante;
  2. Os licitantes deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, caso solicitado pela Comissão.

1. **CLASSIFICAÇÃO DOS BENS**
   1. Os itens cuja aquisição se pretende são de natureza comum, enquadrando-se na classificação do artigo 1°, parágrafo único, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e do artigo 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal n.º 22, de 25 de março de 2009.
2. **ENTREGA, PRAZO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**
   1. Os materiais deverão ser entregues sem defeitos, na quantidade especificada e dentro das especificações apresentadas, que deverá atender estritamente as descritas no **item 2.1** deste Termo;
   2. O prazo para entrega dos materiais será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados do envio da ordem de Fornecimento ao Contratado;
   3. Os materiais deverão ser entregues nas dependências do Almoxarifado Central, situado à Rua Dr. Pereira dos Santos, 483/489, Centro, CEP.: 24.800-041 – Itaboraí/RJ, de segunda-feira à sexta-feira (exceto em feriados nacionais, municipais e pontos facultativos) no horário de 9:00 às 16:00 horas;
   4. **Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) dias**, contados da data da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, a ser designado, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
   5. **O recebimento definitivo se dará em até \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) dias após o recebimento provisório**, mediante termo circunstanciado;
   6. O Contratante, por meio da fiscalização da execução das obrigações contratuais reserva-se ao direito de rejeitar, integralmente ou em parte, os itens que não atendam aos quantitativos ou às especificações do objeto licitado, **devendo os mesmos serem substituídos no prazo de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_) dias corridos**, a contar da notificação da Contratada. As despesas decorrentes da substituição dos itens correrão por conta da Contratada, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação das sanções incidentes às hipóteses de descumprimento do contrato;
   7. Caso seja necessária a substituição de algum material fornecido, por motivos expostos pela fiscalização, os novos materiais deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos constantes na proposta original;
   8. A Contratada deverá se responsabilizar pelas despesas de transporte, retirada e devolução dos itens substituídos, sem ônus adicional para o Contratante;
   9. Os atrasos na entrega dos materiais, ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito, desde que justificados em até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Fiscalização, não serão considerados como inadimplemento contratual.
3. **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
   1. São obrigações do Contratante:

**7.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

**7.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, e na proposta apresentada pela licitante no momento do certame, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**7.1.3.** Comunicar ao Contratado, por escrito, via e-mail ou outro canal disponibilizado à Contratante sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido em até 24 (vinte quatro) horas da comunicação;

**7.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações pela Contratada, por intermédio de comissão/servidor especialmente designado;

**7.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos itens efetivamente entregues, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;

**7.2.** A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do futuro Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**7.3.** O Município reserva-se ao direito de não atestar as faturas referentes aos produtos entregues caso os mesmos estejam em desacordo com as especificações constantes neste termo, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o Contrato.

1. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
   1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Contrato e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**8.1.1.** Efetuar a entrega dos itens de acordo com as solicitações encaminhadas pela Secretaria de acordo com as instruções contidas neste Termo, adequados às especificações, no prazo e local indicados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**8.1.2**. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 13 e 17 a 27, da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990;

**8.1.3.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo 1 (um) dia que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.1.4.**  Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante, salvo quando implicarem as indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**8.1.5.** Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

**8.1.6.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato tais como taxas, fretes, tributos, inclusive as obrigações relativas a salários, pagamentos de recursos humanos, Previdência Social, impostos, encargos sociais, transporte, indenizações, recolhimento de valores para órgãos de classe e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidente de trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

**8.1.7.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo quando da execução do objeto, independente dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento da execução contratual, e independente de outras cominações contratuais ou legais as quais estiver sujeita;

**8.1.8.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

1. DA SUBCONTRATAÇÃO
   1. Não será admitida a subcontratação.
2. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA
   1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração quanto à continuidade do contrato.
3. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
   1. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de janeiro de 1993, serão designados: a Comissão de Fiscalização do cumprimento das obrigações decorrentes do contrato; com a indicação de um servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, ao qual caberá anotarem registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
   2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. **CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE**
   1. A Contratada deve colaborar, quando couber, à promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com art. 255 da Constituição Federal/88, e em conformidade com art. da lei 8.666/93 e conforme orientações do Cap. III - DOS BENS E SERVIÇOS - art. 5° da IN n°01/2010 (Compras Sustentáveis).
5. **DO PAGAMENTO**
   1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, após o adimplemento da obrigação, mediante a apresentação, perante o protocolo da Administração Municipal, de requerimento instruído com a cópia da nota fiscal devidamente atestada, além das certidões de regularidade fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária da Contratada.
   2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a fiscalização manifestar seu atesto.
   3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
   4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária em favor da Contratada.
   5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
   6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário diferenciado previsto na referida Lei Complementar.
   7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo órgão gerenciador, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| I = (TX) | I = | ( 6 / 100 )  365 | I = 0,00016438  TX = Percentual da taxa anual = 6% |

1. **DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO**
   1. Não se aplica ao processo de aquisição.
2. **DO REAJUSTE**

**15.1.** Os preços são fixos e irreajustáveis durante a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços.

1. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
   1. Comete infração administrativa, a Contratada/Fornecedora Registrada que:

**16.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**16.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**16.1.3**. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**16.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;e

**16.1.5.** Cometer fraude fiscal.

**16.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato/Ata, a Administração poderá aplicar à Contratada/Fornecedora Registrada as seguintes sanções:

**16.2.1. Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o contratante;

**16.2.2. Multa moratória** de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato/Ata, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso; Multa moratória de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato/Ata, do 31º (trigésimo primeiro) ao 60º (sexagésimo) dia de atraso. Multa moratória de 0,6% (zero vírgula seis por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato/Ata, do 61º (sexagésimo primeiro) dia em diante, até o limite máximo de 150 dias, sem prejuízo das demais penalidades;

**16.2.3. Multa compensatória** de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/Ata, no caso de inexecução total do objeto;

**16.2.3.1.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

**16.3.Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**16.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada/Fornecedora Registrada ressarcir o contratante/Órgão Gerenciador pelos prejuízos causados;

**16.5.** As sanções previstas nos **subitens 16.2.1.,** poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**16.6.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**16.6.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**16.6.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**16.6.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**16.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n 8.666/93.

**16.8.** Caso o Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**16.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**16.10.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

1. **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
   1. O Contrato/Ata de Registro de Preços terá duração de 12 (doze) meses e terá vigência a partir da data de sua assinatura.
2. **DA RESCISÃO DO CONTRATO/ATA**
   1. O Contrato/Ata poderá ser rescindido, a critério do Contratante/Fornecedor Registrado, decorridos 10 (dez) dias após o prazo de entrega, caso a Contratada/Fornecedora Registrada não comprove já ter enviado os materiais via transportadora ou correios, e/ou não apresente justificativas aceitáveis para a demora no cumprimento da ordem de fornecimento.
   2. A decisão de rescindir o contrato/Ata caberá ao contratante/Fornecedor Registrado, após prévia consulta ao setor solicitante do material, e desde que se vislumbrem possibilidades de prejuízos à Administração Municipal.

**18.3.** Nos casos em que se justifique a rescisão, a Contratada/Fornecedora Registrada ficará sujeita às penalidades previstas no **item 16** deste Termo de Referência e/ou no Contrato/Ata.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023 na classificação abaixo:

**PROGRAMA DE TRABALHO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**(Informar o P.T. de acordo com o Orçamento Municipal de 2023)**

**ELEMENTO DE DESPESA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**(Informar o Elemento de Despesa específico para Materiais Gráficos)**

**FONTE DE RECURSOS: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**(Informar a fonte de recursos de acordo com o Orçamento Municipal de 2023)**

**20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** O presente Termo de Referência (TR) segue devidamente aprovado pela autoridade competente (ordenador de despesas), nos termos da Resolução Conjunta CGM/PGM/SMGOV/SEMPLA de 12 de abril de 2021.